

2º (segundo) dia do mês de março do ano de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA**, CNPJ n.º 13.385.348/0001-85, localizada na Praça João Gonçalves S/N Centro - GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA - MA, deste ato representada pela Secretária Municipal Saúde, Srª. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA"

**Lela-se;**

Ao(s) 2º (segundo) dia do mês de março do ano de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA**, CNPJ n.º 21.275.783/0001-96, localizada na Praça João Gonçalves S/N Centro - GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA - MA, deste ato representada pela Secretária Municipal Assistência Social, Srª. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

As demais cláusulas se mantêm.

Governador Luiz Rocha, 28 de junho de 2022.

**GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: bb3f78b4f8f2df0a7eacae22426ed360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 041/2022  
AGUA MINERAL**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 12 de julho de 2022 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Futura e eventual aquisição de água mineral de 500ml, sem gás, para consumo nos órgãos municipais da prefeitura de Grajaú/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no qual as licitações e os maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 3201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 28 de junho de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 81fdcd363787cd33c5174d5a5b3b14af

**TORNAR SEM EFEITO PE 041/2022**

**TORNAR SEM EFEITO.** Tornar sem efeito a publicação do

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 27/06/2022, pág. 36 Grajaú (MA), 28 de junho de 2022. THOMAS EDSON DE ARAÚJO E SILVA JÚNIOR. Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 73df062d04d95c843d6148c8684324ca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO****REPETIÇÃO.AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022**

**REPETIÇÃO.AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**. A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 11 DE JULHO de 2022 às 14:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Itinga do Maranhão - MA, 28 de JUNHO de 2022. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**  
**Pregoeiro**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: a5719761e121aab87d96964d593ce519

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 202/2022 - firmado em 24/06/2022 com a empresa PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 34.150.966/0001-27 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 01.003/2022. 3.MODALIDADE: Inexigibilidade nº 11/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de serviços de Artista Profissional referente ao cantor JOSUÉ BOM DE FAIXA para a realização de Show que se realizará no próximo dia 25 de Junho de 2022, em comemoração ao São João da Avenida, na cidade de Itinga do**

Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código da Ficha: 150 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO / Unidade: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURIS / Dotação: 11.392.0473.2027.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 7.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Antônio Célio da Silva Pereira e pelo contratado CAIQUE CANDIDO DE SOUZA BEZERRA.

**Antônio Célio da Silva Pereira**  
**Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: bb89a5be7ce8493b778045d0d9bb70c8

DECRETO Nº 103/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 103/2022, de 28 de Junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, o art. 2º do Decreto Federal nº 9.306/18 e demais dispositivos aplicáveis.

#### CONSIDERANDO:

- I. CONSIDERANDO o debate fomentado pelo conjunto das diversidades juvenis, foi concluído que o presente Decreto será um importante instrumento na construção das políticas públicas para as juventudes;
- II. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Juventude é ferramenta para a reflexão, problematização, intervenção e participação das juventudes na construção histórica;
- III. CONSIDERANDO que o referido Conselho terá, dentre outras finalidades, promover e garantir políticas que assegurem à população jovem o pleno exercício da sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural do município;
- IV. CONSIDERANDO que tal criação permitirá que os jovens atuem ativamente na comunidade, em busca dos seus direitos, conhecendo suas obrigações e desenvolvendo o espírito do bom cidadão, que futuramente contribuirá para a sociedade à sua volta;
- V. CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude, prevê no art. 45 o conceito, os objetivos dos conselhos e a competência dos municípios para decidir sobre a organização, o funcionamento e a composição dos conselhos de juventude em seu âmbito;

DECRETA:  
CAPÍTULO I

#### DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Juventude - COMJUV, órgão consultivo e propositivo do município de Itinga do Maranhão - MA para ações de interesse da juventude.

Art. 2º O Conselho Municipal de Juventude - COMJUV - tem por objetivo:

I - Promover a participação democrática dos vários seguimentos da sociedade que integram as ações voltadas para a juventude no Município de Itinga do Maranhão, a fim de gestar e consolidar a política voltada à juventude em âmbito municipal, valorizando a acessibilidade, a descentralização, a intersectorialidade e a multidisciplinaridade das ações para a juventude;

II - Auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens;

III - Utilizar instrumentos de forma a buscar que o Estado garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;

IV - Colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventude;

V - Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;

VI - Promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;

VII - Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem nos processos social, econômico, político e cultural no município;

VIII - Propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da administração pública;

IX - Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude;

X - Desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Juventude - COMJUV:

I - Formular e propor diretrizes da ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude;

II - Fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil;

III - Realizar o intercâmbio entre as organizações juvenis nacionais e internacionais, públicas ou privadas, visando à implementação de políticas e programas do Conselho;

IV - Promover cursos, seminários e simpósios periódicos sobre assuntos de interesse da juventude, difundindo conhecimentos e colhendo sugestões para atuação do Conselho;